



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Extraordinária N°: 006/2020
Decisão : 416/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200114362/2019
Interessado : Francisco Celso Landim Pereira de Vasconcelos

EMENTA: Encaminha o processo de nulidade de ART, em nome do profissional Francisco Celso Landim Pereira de Vasconcelos, para a CEEE, por competência.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Extraordinária nº 006/2020, realizada no dia 15 de abril de 2020, apreciando a solicitação de nulidade de ART, em nome do profissional, Eng. Eletricista Francisco Celso Landim Pereira de Vasconcelos, protocolada neste Regional sob o nº 200114362/2019, referente à atividade de *Instalação de uma Central de gás LP*; considerando o parecer do relator, Eng. Civil Clóvis Arruda d’Anunciação, que recomendou encaminhar o presente processo para análise e posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, visto que tanto a atividade executada como a especialidade do profissional não são de competência desta CEEC, **DECIDIU, por unanimidade, encaminhar o presente processo à CEEE, por competência, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC